

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa conceder incentivo à Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos de Santa Cecília do Sul - COPERICICLA, mediante concessão de uso de um veículo ônibus e da doação de uma retroescavadeira.

Felizmente, o trabalho desenvolvido pela Copercicla possui ampla aprovação social, como é de conhecimento dos nobres edis, tanto que os projetos por ela desenvolvidos tem obtido o reconhecimento das áreas ambientais, fato este que demonstra o acerto de continuar a investir na qualidade que é dada pela equipe que compõe a Copercicla, para que ela continue a trilhar este caminho.

Tão importante quanto desenvolver, é criar condições para que o resultado do crescimento e do desenvolvimento tenham destinação correta, e nesse sentido a Copercicla vem cumprindo o seu papel.

No caso em apreço, reputa-se importante que o Município conjugue esforços e recursos para que a cooperativa continue a se desenvolver, pois conta atualmente com aproximadamente 50 associados provenientes do nosso município.

A cooperativa além da relevante contribuição para a conservação ambiental, também desempenha fundamental papel social, na medida em que gera trabalho e renda para inúmeras famílias locais.

Portanto, Senhores Vereadores, estas são as razões pelas quais apresentamos o presente projeto de lei, para que seja apreciado, votado e aprovado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 12 de janeiro de 2026.

LEONARDO  
PANISSON:91105250  
091

Assinado de forma digital por  
LEONARDO  
PANISSON:91105250091  
Dados: 2026.01.13 14:20:46 -03'00'

**Leonardo Panisson,  
Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 004/2026, de 12 de janeiro de 2026

*Autoriza o poder executivo a conceder incentivo para a Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos de Santa Cecília do Sul - COPERCICLA, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo em favor da Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos de Santa Cecília do Sul - COPERCICLA, mediante concessão de uso de ônibus e doação de retroescavadeira.

**§1º** - A concessão de uso será de **UM VEÍCULO ÔNIBUS**, marca VW, placa IVR9893, modelo/versão 15.190 EOD E. HD ORE, ano 2014, cor amarela, cap/pot/cil 186CV/4600, combustível diesel, chassi 9532E82W2ER427365.

**§2º** - A doação será de **UMA RETROESCAVADEIRA**, marca Caterpillar, modelo 420 F2, ano 2017, série CAT0420FELBS00674.

**Art. 2º** Para fins de obtenção do presente incentivo, obriga-se o beneficiário no seguinte:

I - manter as licenças de operação ambiental e funcionamento, sempre em situação regular;

II - colaborar com o Município nos projetos e permitir a visitação nas dependências da Cooperativa, para fins de conhecimento do trabalho e em missão de estudos;

III - utilizar o ônibus unicamente nas atividades da Cooperativa;

IV - admitir novos cooperados, preferencialmente, provenientes do Município;

V - arcar com todas as despesas com manutenção e conservação dos bens;

VI - restituir o ônibus, ao final do prazo da concessão, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**Art. 3º** A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, a juízo da municipalidade.

**Art. 4º** Fica vedado a beneficiária transferir os benefícios desta lei, sem a prévia e expressa anuência do executivo municipal.

**Art. 5º** O Executivo Municipal, além da minuta constante no anexo I, poderá estabelecer as cláusulas contratuais para os fins de ser efetivado o incentivo autorizado por esta lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.115, de 19.12.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS,  
12 de janeiro de 2026.

LEONARDO

PANISSON:91105250091

0091

Leonardo Panisson,

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

I - Das Partes Contratantes:

**CONCEDENTE:** Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado;

**CONCESSIONÁRIO:** Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos de Santa Cecília do Sul-Copercicla, inscrita no CNPJ sob o nº 05.759.560/0001-48, com sede no distrito de Vista Alegre, s/nº, cidade de Santa Cecília do Sul-RS;

II - Do Objeto:

**BEM MÓVEL:** um veículo ônibus, marca VW, placa IVR9893, modelo/versão 15.190 EOD E. HD ORE, ano 2014, cor amarela, cap/pot/cil 186CV/4600, combustível diesel, chassi 9532E82W2ER427365.

III - Das Cláusulas:

Pelo presente Contrato de Concessão de Direito de Uso, o **CONCEDENTE** supra referido e qualificado, na qualidade de proprietário do bem acima descrito e caracterizado, concede a **CONCESSIONÁRIA**, também referida e qualificada, conforme Lei Municipal n. -----, o direito de uso sobre o mencionado bem, mediante termos, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONCESSIONÁRIA** recebe, nesta data, o bem supra descrito e caracterizado no item II, com a finalidade de utilizá-lo para o desenvolvimento de suas atividades, descritas no seu objeto social.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONCESSIONÁRIA** deverá promover o uso do bem zelosamente, mantendo-o sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O termo final do presente contrato se dará no prazo de cinco anos, contados estes da data da assinatura deste

contrato, oportunidade em que a **CONCESSIONÁRIA** deverá restituir o bem ao Município em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**Parágrafo único** - A critério do **CONCEDENTE** poderá ser prorrogado este prazo, e desde que a **CONCESSIONÁRIA** esteja atendendo as obrigações aqui contratadas.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se no seguinte, sob pena de o não atendimento importar na rescisão contratual:

- a) manter as licenças de operação ambiental e funcionamento, sempre em situação regular;
- b) colaborar com o Município nos projetos e permitir a visitação nas dependências da Cooperativa, para fins de conhecimento do trabalho e em missão de estudos;
- c) utilizar o ônibus unicamente nas atividades da Cooperativa;
- d) admitir novos cooperados, preferencialmente, provenientes do Município;
- e) Arcar com todas as despesas com manutenção e conservação do bem;
- f) Restituir o bem, ao final do prazo da concessão, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica ressalvado ao **CONCEDENTE** o direito de visitar o bem e solicitar informações sobre o seu uso, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O **CONCEDENTE**, independentemente de aviso e a qualquer tempo, também procederá na fiscalização da manutenção, conservação e correta utilização do bem ora cedido, além do contido no 'caput'.

**Parágrafo Segundo** - A ausência ou a fiscalização a destempo, por parte da **CONCEDENTE**, não afasta seu direito de tomar as providências necessárias para a proteção do bem, nem autoriza a **CONCESSIONÁRIA** de agir em desconformidade com o que consta neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, assim como o não atendimento as seguintes obrigações:

- a) Se a **CONCESSIONÁRIA** não manter e conservar o bem ora cedido, em permanente condições de uso e conservação;

b) Se a **CONCESSIONÁRIA** der destinação diversa ao bem ora cedido, ficar inativa, falir ou vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais;

c) Se a **CONCESSIONÁRIA** utilizar o bem para atividades ilegais;

d) Se a **CONCESSIONÁRIA** transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, o bem objeto desta concessão;

e) Se a **CONCESSIONÁRIA** não comunicar a **CONCEDENTE** quaisquer das alterações contratuais do seu contrato social que ocorram, fornecendo cópia das mesmas.

**Parágrafo Primeiro** - Nas hipóteses previstas neste contrato e outras decorrentes de lei, a **CONCEDENTE** declarará rescindido o presente contrato de pleno direito e para todos os fins e efeitos legais, situação esta que obrigará a **CONCESSIONÁRIA** a restituição imediata do bem a **CONCEDENTE**, na mesma situação e condições que os recebeu, ressalvado o desgaste natural e normal decorrente do uso.

**Parágrafo Segundo** - Independentemente da forma que se der a resolução contratual, quer em decorrência de ato omissivo, comissivo ou não da **CONCESSIONÁRIA**, esta não terá direito a qualquer indenização, nem a perdas e danos, de qualquer natureza em decorrência do cancelamento dos benefícios que trata esta lei, nem direito a retenção.

**Parágrafo Terceiro** - O funcionamento de parcerias empresariais no mesmo espaço ora cedido, igualmente dependerá de prévia autorização do executivo municipal.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão se dará após observado os trâmites previstos na cláusula seguinte.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de haver extinção dos benefícios em decorrência do inadimplemento contratual, não fará jus o beneficiário ao direito a retenção.

**Parágrafo Sexto** - O desvio de finalidade, ou descumprimento de outras cláusulas contratuais, ou encerramento das atividades antes de findar o prazo contratual, ensejará no cancelamento dos benefícios contidos neste contrato e a retomada do bem.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de mau uso do bem cedido, ou descumprimento das obrigações contratuais, constatado por laudo do órgão encarregado da fiscalização, por decisão do Prefeito Municipal, após ouvido o COMUDE, o bem deverá imediatamente retornar ao Patrimônio do Município, cabendo a este definir seu novo destino.

**Parágrafo Primeiro** - A deliberação da rescisão contratual deverá ser antecedida de notificação prévia ao representante da **CONCESSIONÁRIA**, o qual terá o prazo de 5 dias para se manifestar ou apresentar provas.

**Parágrafo Segundo** - O Prefeito Municipal, detectado exagerado dano ao bem do município, poderá suspender liminarmente o uso pela **CONCESSIONÁRIA**, até que se conclua o trâmite da análise da causa que ensejou a rescisão contratual.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presidente que subscreve este contrato, na qualidade de representante da **CONCESSIONÁRIA** fica nomeado depositário do bem objeto deste contrato, respondendo de forma integral e solidária para guarda e conservação do mesmo.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá ao depositário e ao novo presidente, se for o caso, dirigirem-se até a Prefeitura Municipal para celebrarem o competente aditivo para a designação do novo depositário, se assim anuir a administração, em decorrência de alteração no comando da Cooperativa.

**Parágrafo Segundo** - A função de depositário prevista neste contrato e dos aditivos que advierem não será remunerada.

**Parágrafo Terceiro** - Não procedido no aditivo contratual, ou não concordando a administração com a alteração, permanecerá a responsabilidade de depositário constituído até a entrega/restituição do bem.

**CLÁUSULA NONA** - Cumprindo a **CONCESSIONÁRIA** com todas as obrigações legais e contratuais, ao final do décimo ano de vigência do contrato, poderá lhe ser transferida a propriedade do imóvel, se assim o requerer.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica vedada a constituição de qualquer ônus, real ou não, sobre os bens objeto da presente concessão de uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas legais instrumentárias.



Santa Cecília do Sul/RS, \_\_\_\_ de janeiro de 2026.

**LEONARDO PANISSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONCEDENTE**

**Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Resíduos Orgânicos e**  
**Inorgânicos de Santa Cecília do Sul-Copercicla**  
**CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_